

3 — Este despacho não revoga, relativamente à chefe de divisão Maria Adelaide Carona Leitão Pinto, falecida em 25 de Novembro de 2005, a delegação de competências próprias constantes do meu despacho de 1 de Março de 2005.

30 de Dezembro de 2005. — O Director de Finanças da Guarda, *António Santos Barroso Inês*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 2028/2006 (2.ª série). — *Aviso de abertura de concurso para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do director-geral do Orçamento de 6 de Fevereiro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de um lugar na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supramencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;

Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;

Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

6 — Áreas e conteúdo funcionais — ao lugar a preencher correspondem as funções de natureza executiva genericamente descritas no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, na área de actuação da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral do Orçamento, prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 404-A/98 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Possuam a categoria de assistente administrativo principal e três anos de antiguidade na mesma classificados, pelo menos, de *Bom*.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área funcional referida no n.º 6 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Convocação dos candidatos admitidos para realização da entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para realização da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.

11 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham na avaliação curricular ou na classificação final classificação inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento, datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 13.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetido para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

13.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para o concurso;
- c) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, a descrição das funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea *b*) do n.º 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarada no requerimento a que se refere o n.º 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos

serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

16 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes, chefe de divisão de Contabilidade em substituição.

Vogais efectivos:

Licenciado Vítor Jaime Pereira Alves, chefe de divisão de Contabilidade em substituição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, técnica superior de orçamento e conta principal.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Clara Martins Gomes, assessora de orçamento e conta.

Licenciado Sérgio António de Madeira Pinto, técnico superior de orçamento e conta principal.

7 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Luísa Barata*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Portaria n.º 383/2006 (2.ª série). — Considerando as atribuições e competências do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) enunciadas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 76/2003, que adopta as medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina no domínio da alimentação animal, nomeadamente, para contratar e custear as operações de recolha e transporte de cadáveres de animais mortos nas explorações;

Considerando a necessidade de o INGA contratar aquelas operações:

Pretende-se proceder à abertura de um concurso público para aquisição de serviços de recolha, transporte, transformação e eliminação de cadáveres de animais mortos nas explorações (SIRCA — ovinos e caprinos), cujo valor estimado anual é de € 1 200 200, havendo a possibilidade de se proceder a duas renovações contratuais por períodos iguais, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, uma vez que as respectivas despesas poderão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) autorizado à repartição de encargos, relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar o concurso atrás mencionado, da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2006 — € 1 200 200;
2007 — € 1 200 200;
2008 — € 1 200 200.

Artigo 2.º

Fica ainda o INGA autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes, bem como, proceder à renovação do(s) contrato(s) que vier(em) a ser celebrado(s), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

30 de Janeiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 181/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, permite, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes dos serviços e organismos, ainda que não motoristas.

A medida ali regulamentada visa, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduza, consequentemente, numa redução dos encargos económicos para o erário público.

A Delegação Regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação tem afecto ao seu serviço uma viatura oficial mas não dispõe de motorista.

Considerando que a delegada regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação tem por inerência das suas funções necessidade de efectuar frequentes deslocações para acompanhamento de trabalhos e reuniões no exterior da Delegação, com previsão de regresso fora das horas normais de trabalho, bem como de permanecer nas instalações da Delegação para além das horas normais de funcionamento:

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas do Estado afectas à Delegação Regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação à respectiva delegada regional, licenciada Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura.

2 — A permissão conferida no número anterior caduca com o termo das funções de delegada regional de Lisboa da Inspeção-Geral da Educação.

30 de Novembro de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*, Secretário de Estado da Administração Pública. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 182/2006. — O Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto, aprovou a estrutura orgânica do Instituto das Artes (IA), organismo sujeito à tutela e superintendência do Ministro da Cultura, que resultou da fusão do Instituto de Arte Contemporânea (IAC) com o Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE), de acordo com a Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto, o quadro de pessoal do IA é aprovado por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Cultura, dispondo o n.º 3 do mesmo artigo que se mantêm em vigor os quadros, com o pessoal sujeito ao regime da função pública, dos serviços objecto de fusão até à entrada em vigor da portaria que aprove o novo quadro de pessoal do IA.

Ainda, de acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto, a transição do pessoal afecto aos serviços objecto de fusão para o futuro quadro do IA far-se-á nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 181/2003, de 16 de Agosto, e do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, que seja aprovado o quadro de pessoal não dirigente e sujeito ao regime da função pública do Instituto das Artes, constante do mapa anexo ao presente despacho conjunto, do qual faz parte integrante.

25 de Janeiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Cultura, *Mário Vieira de Carvalho*, Secretário de Estado da Cultura.